



Estado de
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

LEI No 566 DE 29 DE ABRIL DE 1994

"Modifica o # 2º do Art. 55 do Estatuto do Magistério instituído pela Lei Municipal no 496/93 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º:- O # 2º do Art. 55 do Estatuto do Magistério, passa a ter a seguinte redação:

ART. 55:-

1º:-

ART. 2º:- O pessoal do Quadro Suplementar do Magistério é regido pela Lei Municipal no 496/93 e legislação complementar.

ART. 3º:- Fica revogado o # 2º do Art. 55 da Lei no 496/93, constante da alteração na Lei no 540/93.

ART. 3º:- Continuam em vigor os demais dispositivos constantes nas referidas Leis.

ART. 4º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina 16 de maio de 1994

Sebastião Carlos Toledo
SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO
Prefeito Municipal

SANCIONADO EM 26/5/94
Sebastião Carlos Toledo
Prefeito Municipal